



COLEGIO SANTA CLARA

SOBRE O USO DE CELULAR

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Senhores Pais e Responsáveis,

Paz e Bem!

O Colégio Santa Clara parabeniza as famílias e estudantes pelo apoio que temos recebido em relação ao uso do uniforme e ao respeito à legislação de proibição de celulares nos espaços escolares.

Notamos ganhos na atenção em sala de aula e nas relações entre os próprios alunos, com a redução no uso das telas. Nossos estudantes têm se mostrado respeitosos e colaborativos ao atender às nossas solicitações.

Sabemos que a organização da rotina dos filhos é desafiadora e, por isso, reconhecemos o empenho de cada familiar em planejar o dia a dia de nossas crianças e adolescentes de modo a cumprir tão bem, como temos observado, as diretrizes estabelecidas.

O envolvimento de todos é fundamental para a construção de nossos valores, de uma boa convivência e uma cultura de cidadania escolar.

Fraternalmente,

Equipe Diretiva do Colégio Santa Clara

[Você está lendo este aviso em 26 de fevereiro de 2025.](#)



COLEGIO SANTA CLARA

SOBRE O USO DE CELULAR

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

Senhores pais e responsáveis

Paz e Bem!

Estamos muito felizes com o início do ano letivo de 2025 e aguardando ansiosamente o retorno das aulas. Em 2025, haverá mudanças com relação ao uso de aparelhos celulares pelos alunos, pois, nos últimos dois meses, foram promulgadas duas leis, uma federal (Lei nº 15.100/25) e outra estadual ([Lei nº 18.058/24](#)), tratando do assunto. Está proibido o porte e a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos (tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares) com acesso à internet pelos alunos nas escolas. A seguir, estão presentes as informações referentes à implantação dessas normas em nosso Colégio:

- A restrição ao uso de celulares e outros dispositivos aplica-se a todo o período escolar, considerando-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios, almoço e eventuais atividades extracurriculares.
- Na eventualidade do aluno, com anuência da família, optar por trazer seu celular e/ou outros dispositivos eletrônicos para o Colégio, ele deverá deixá-los armazenados em armário destinado exclusivamente para isso. Conforme determinado em lei, os alunos e as famílias assumirão a responsabilidade por eventual extravio ou dano aos aparelhos.
- Devido ao aumento de demanda por armários desse tipo e ao período de final de ano, os armários serão disponibilizados para contratação a partir do mês de março. **Até que os armários estejam disponíveis, orientem os seus filhos a não trazerem seus aparelhos para o Colégio.**
- Maiores informações referentes à adesão ao uso dos armários serão enviadas às famílias no mês de fevereiro.
- Em caso de emergências, serão utilizados os canais de comunicação do Colégio: Recepção, no fone 11 3024-2700 ou WhatsApp 11 97634-0400.
- Em situações de desrespeito às determinações legais, os aparelhos serão retidos pelo Colégio e devolvidos à família mediante advertência escrita de descumprimento da legislação vigente. Na reincidência, serão adotados demais procedimentos do regimento escolar e da legislação.

Solicitamos às famílias que conscientizem seus filhos sobre a importância de obedecer às regras e sobre os prejuízos que o uso dos aparelhos celulares acarreta no desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos.

Equipe Diretiva do Colégio Santa Clara

Você está lendo este aviso em 26 de fevereiro de 2025



COLEGIO SANTA CLARA

SOBRE O USO DE CELULAR

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Senhores pais e responsáveis

Paz e Bem!

Em 5 de dezembro de 2024 foi promulgada a Lei nº 18.058/24, que estabelece a proibição da utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos (tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares) com acesso à internet pelos alunos nas escolas do Estado de São Paulo. A utilização desses aparelhos estará proibida durante todo o período escolar, considerando-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios, almoço e eventuais atividades extracurriculares. O Senado também aprovou, em 18/12/2024, a proibição de celulares nas escolas através do PL nº 4.932/2024, que é a lei federal Lei nº 15.100/25.

Caso o aluno, com anuência da família, opte por trazer seu celular e outros dispositivos eletrônicos para o Colégio, ele deverá deixá-los armazenados em armário destinado exclusivamente para isso. *O uso do armário será contratado à parte pelas famílias e haverá um custo adicional deste uso e da reposição de eventuais chaves perdidas. As informações referentes à adesão ao uso dos armários e o custo desse serviço serão enviados posteriormente às famílias. Conforme determinado em lei, os alunos e as famílias assumirão a responsabilidade por eventual extravio ou dano aos aparelhos, caso exerçam essa opção.*

Em caso de desrespeito a essas regras, os aparelhos serão retidos pelo Colégio e devolvidos à família mediante advertência escrita de descumprimento de lei estadual. Em caso de reincidência, serão adotados demais procedimentos do regimento escolar e da legislação.

Solicitamos às famílias que leiam o texto da lei com os seus filhos e os conscientizem sobre a importância de obedecer às regras e sobre os prejuízos que o uso dos aparelhos celulares acarreta no desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes. Com isso, eles iniciarão o próximo ano mais preparados para essas mudanças.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos.

Equipe Diretiva do Colégio Santa Clara

Você está lendo este aviso em 26 de fevereiro de 2025.